

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE-003/2025-SRP/PMP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS/MA, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – Órgão Gerenciador, com a sede na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Centro – Pirapemas, Estado do Maranhão, CEP. 65.460-000, inscrita no CNPJ N.º 07.623.366/0001-66, representada pelo Senhor Secretário de Administração, Indústria e Comércio, Sr. Antonio Nascimento de Sousa, RG.: 32875994-5 SSP/MA, CPF nº. 005.707.543-30, e ainda as secretarias na qualidade de órgãos participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAPEMAS-MA, com a sede na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Centro – Pirapemas, Estado do Maranhão, CEP. 65.460-000, inscrita no CNPJ N.º 07.623.366/0001-66, representada pelo Senhor Secretário de Municipal de Educação, Sr. Raimundo Nonato dos Santos Melo, RG.: 018693702001-9 SSP/MA, CPF nº. 225.820.533-68, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPEMAS-MA, com a sede na Avenida Engenheiro Celso Castelo Branco, nº 218, Centro – Pirapemas, Estado do Maranhão, CEP. 65.460-000, inscrita no CNPJ N.º 13.660.636/0001-01, representada pela Senhora Secretária de Municipal de Saúde, Sr.ª Espírito Santo de Maria Santana Torres, RG.: 044453922012-0 SSP/MA, CPF nº. 281.246.423-20 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com a sede na Praça Saturnino Belo, s/nº, Centro – Pirapemas, Estado do Maranhão, CEP. 65.460-000, inscrita no CNPJ N.º 17.716.561/0001-94, representada pela Senhora Secretária de Municipal de Assistência Social, Sr.ª Adyla Correia Barros Lima, RG.: 00096932198-8 SSP/MA, CPF nº. 859.786.123-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS, REFORMAS E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS, MESAS, CADEIRAS, ESTANTES ENTRE OUTROS DA MESMA NATUREZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº PE-003/2025-SRP/PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.271.129/0001 - 23, situada Avenida Brasil, QD.E Jardim América Olho D'agua, nº 23, Araçagi, CEP: 65.065-070, São Luís /MA,



neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. João Lopes da Luz, portador(a) da cédula de identidade nº 221981120021 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 351.628.803-53.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA /MODELO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mesa escolar estudante: recuperação ou substituição do tampo da mesa, do tubo metálico, solda e ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	EFICAZ	2000	172,00	344.000,00
2	Mesa Professor: recuperação ou substituição do tampo da mesa, do tubo metálico, gavetas, solda e ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	EFICAZ	1000	236,00	236.000,00
3	Cadeira fixa: recuperação ou substituição do assento, encosto, reforma do tubo metálico, solda e ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	EFICAZ	3100	95,00	294.500,00
4	Cadeira fixa ESTOFADA: recuperação ou substituição do assento encosto, reforma do tubo metálico, solda e ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	EFICAZ	1000	114,00	114.000,00
5	Cadeira Giratórias ESTOFADA, recuperação ou substituição do tubo metálico, encosto, assento, pistão, braços e sistema com rodízios	und	EFICAZ	300	224,00	67.200,00
6	Cadeira Presidente, recuperação ou substituição do tubo metálico, encosto, assento, pistão, braços e sistema com rodízios	und	EFICAZ	200	245,00	49.000,00
7	Cadeira Universitária: substituição do tampo, Prancheta, encosto, reforma do tubo metálico, solda e ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	EFICAZ	2000	389,00	778.000,00
8	Longarina de 2,3 ou 4 lugares, POLIPROPILENO recuperação ou substituição do tubo metálico, encosto, assento, braços e sistema com rodízios	und	EFICAZ	300	498,00	149.400,00
9	Longarina ESTOFADA de 3 ou 4 lugares, recuperação ou substituição do tubo metálico, encosto, assento, braços e sistema com rodízios	und	EFICAZ	300	555,00	166.500,00
10	Serviço de recuperação ou substituição de mesas de Auditório de MDF medindo 3,00x0,90x0,75cm com fornecimento de acessórios como: acabamento do tampo, pintura da base, fornecimento de parafusos e ferragens, ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	EFICAZ	100	498,00	49.800,00
11	Serviço de recuperação de Fogão em geral de Aço com fornecimento de pintura e peças	und	EFICAZ	140	156,75	21.945,00
12	Serviço de recuperação de armário de aço de cozinha com fornecimento de ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI e reposição de parafuso.	und	EFICAZ	120	231,00	27.720,00



13	Serviço de recuperação de Estante de aço com fornecimento de ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI e reposição de parafuso.	und	EFICAZ	340	276,00	93.840,00
14	Serviço de recuperação de cama de madeira com fornecimento de envernizamento e reposição de peças de madeira e parafuso. ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	EFICAZ	200	366,00	73.200,00
15	Serviço de recuperação de Gaveteiro de MDP/MDF com troca de ferragens (dobradiças, corredeiras, fechaduras) danificadas.	und	EFICAZ	300	458,00	137.400,00
16	Serviço de recuperação de Armário de AÇO com troca de ferragens (dobradiças, corredeiras, fechaduras) danificadas.	und	EFICAZ	440	368,00	161.920,00
17	Serviço de recuperação de Freezer, geladeira e bebedouro em geral e com fornecimento de pintura e peças ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	EFICAZ	200	780,00	156.000,00
18	Serviço de recuperação ARQUIVO DE AÇO COM 03 ou 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa 1330X460X700MM com fornecimento de ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI e peças	und	EFICAZ	200	300,00	60.000,00
19	Lousa escolar com medias 1,20x 3,00 metros com recuperação da estrutura e/ou tela	und	EFICAZ	320	400,00	128.000,00
20	Serviço de recuperação de Balanço de madeira com fornecimento de pintura e reposição de parafuso e balanço.	und	EFICAZ	50	157,00	7.850,00
21	Serviço de recuperação de banquinho de metalon infantil com troca de ferragens danificadas. ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	und	EFICAZ	50	179,00	8.950,00
22	Serviço de recuperação de Cercadinhos infantil de madeira em módulos de 2metro que permitem ampliações de acordo com as suas necessidades.com fornecimento de acessórios como: pintura da base, e reposição de parafuso.	und	EFICAZ	230	249,00	57.270,00
23	Serviço de recuperação ou substituição de pneus para parques de criança com fornecimento de pintura colorida	und	EFICAZ	100	359,00	35.900,00
24	Serviço de recuperação de casinha na árvore de madeira com fornecimento de acessórios como: substituição de sistema roldana do tampo, pintura da base, fornecimento de parafusos e ferragens.	und	EFICAZ	40	549,00	21.960,00
25	Serviço de recuperação de banquinho de madeira infantil com troca de ferragens danificadas.	und	EFICAZ	100	184,00	18.400,00
26	Serviço de recuperação de casinha na árvore de ferro com fornecimento de acessórios como: substituição de sistema roldana do	und	EFICAZ	100	2.050,00	205.000,00

	tampo, ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, fornecimento de parafusos e ferragens.						
27	Serviço de recuperação Tantas em Geral nos tamanhos: 3x3, 4x4, 5x5, 6x6, 8x8, 10x10, 12x12, 15x15, Sob Medida.com fornecimento de ESTRUTURAPINTURA EM EPÓXI e peças	und	EFICAZ	300	1.200,00	360.000,00	
28	Serviço de recuperação Alambrado e Fechamento-Muito comuns em locais como eventos, feiras, shows, quadras de esporte, terrenos, etc. Tamanhos Alturas: 1,20 / 1,50 / 1,80 / 2,00m.com fornecimento de ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI e peças	und	EFICAZ	200	598,00	119.600,00	
TOTAL						3.943.355,00	
três milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atuará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdura rem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qual quer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pirapemas - MA, 15 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Representante: Antonio Nascimento de Sousa
Órgão Gerenciador



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante: Raimundo Nonato dos Santos Melo
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante: Espírito Santo de Maria Santana Torres
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Representante: Adyla Correia Barros Lima
Órgão Participante

EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS Dados: 2025.05.16
LTDA:49271129000123 11:44:58 -03'00'

EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 49.27.129/0001-23
Representante: João Lopes da Luz
LICITANTE VENCEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº _____

NOME: _____

CPF Nº _____